

dato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas.

8 — Métodos de selecção — Nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 12 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente:

8.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, se actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho. A ponderação para a avaliação final, da avaliação curricular será de 60%, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tem uma ponderação de 40%, e visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

8.3 — A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: $CF = 0,60\% AC + 0,40\% EPS$

8.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma avaliação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção.

8.5 — Em caso de igualdade de valoração serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo estabelecido como outras formas de desempate, a experiência profissional no posto de trabalho com mais de três anos.

9 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, para realização de audiência de interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, devendo os candidatos obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na página electrónica da DRAPLVT.

10 — Forma de publicitação: os resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, sendo afixada em local visível e público, nas instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro, Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos;

1.º Vogal: Licenciado Marcos Manuel Caldeira Barata, Chefe de Divisão da Delegação Regional da Península de Setúbal que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal: Licenciada Sandra de Jesus Coelho Ferreira, Técnica Superior

Suplentes:

1.º Vogal: Licenciado José António Gomes Salgueiro Pereira, Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade;

2.ª Vogal: Licenciada Maria da Graça Prudêncio Pereira, Chefe de Divisão da Delegação Regional do Oeste;

14.1 — O presidente do júri do presente procedimento concursal será substituído pelo 1.º vogal efectivo, nas suas faltas e impedimentos.

15 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação

de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha e classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, respeitando o disposto no Despacho n.º 15248-A/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da DRAPLVT e, por extracto, num jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicitação no *Diário da República*.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho referido e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2010.12.02. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

204085043

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Aviso n.º 27258/2010

Anulação de reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação — Azeite

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — Concluído o procedimento administrativo da Associação Interprofissional de Azeite de Trás-os-Montes e Alto Douro, como Organismo de Controlo e Certificação do Azeite de Trás-os-Montes-DOP, por incumprimento do disposto no n.º 4 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, e o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março de 2006, e face aos factos no decurso do processo, foi possível concluir que à data de entrada em vigor deste requisito regulamentar, este organismo não se encontrava acreditado, nem tinha ainda apresentado o pedido de acreditação junto da entidade competente para o efeito.

2 — Assim, nos termos do n.º 9 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, por despacho do Senhor Director Ajunto, Dr. Bruno Dimas, de 15 de Setembro de 2010, é anulado o reconhecimento da Associação Interprofissional de Azeite de Trás-os-Montes e Alto Douro, como Organismo de Controlo e Certificação do Azeite de Trás-os-Montes-DOP

3 — É revogado o Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 03-02-1994

4 — O presente Aviso produz efeitos a partir da data de publicação.

17 de Dezembro de 2010. — A Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Teresa Santos*.

204086153

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2430/2010

Por deliberação de 2010-12-09, do Conselho Directivo do LNEC, I. P.:
Foram designados nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos do LNEC, aprovados pela Portaria 979/2007, de 27 de Agosto, pelo período de três anos, os seguintes investigadores do LNEC para exercerem funções de coordenação de ciência e tecnologia:

1 — Como director de unidade departamental

Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, com efeitos a 2011-02-01